

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, BRASIL,
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA.**

As Instituições mencionadas assinam o presente Acordo de Cooperação com o objetivo de promover a internacionalização recíproca, alcançando benefícios educacionais mútuos e reconhecem a excelência do ensino e da pesquisa praticados em ambas as Instituições.

Com o fim de promover a mencionada cooperação, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e o Instituto Politécnico da Guarda, a partir de agora chamadas de "partes", acordam o que se segue:

1. As Partes favorecerão o contato direto e a cooperação entre professores e estudantes ligados às áreas de conhecimento praticadas em suas dependências.
2. As partes se propõem a levar a cabo as seguintes formas de cooperação, entre outras:
 - a. Visitas de alunos intercambistas para cumprimento de período de estudo e/ou para a realização de pesquisa;
 - b. visitas de docentes ou de pesquisador em intercâmbio;
 - c. intercâmbio de informações, inclusive através de material constante nas bibliotecas e respectivos periódicos científicos;
 - d. atividades de pesquisa conjuntas;
 - e. participação conjunta de projetos financiados internacionalmente;
 - f. desenvolvimento e oferta conjunta de cursos;
 - g. participação em seminários, congressos, e em quaisquer outras reuniões de cunho acadêmico.

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS, BRAZIL, AND POLYTECHNIC
INSTITUTE OF GUARDA.**

The above mentioned Institutions sign this Cooperation Agreement, which aims at mutual internationalization, which will further mutual educational benefits, and also recognize the teaching and researching excellence performed by both Institutions.

To develop the mentioned cooperation, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais and the Polytechnic of Guarda, from now on called "Partners", agree on the following:

1. The Partners will favor direct contact and cooperation between professors and students who dwell on areas of knowledge pursued by both Institutions.
2. The Partners will carry on the following forms of cooperation, among others:
 - a. students mobility for the purposes of study and research;
 - b. professors mobility for the purposes of research, teaching and technical discussions;
 - c. exchange of information, including library materials and research publications;
 - d. joint research activities;
 - e. point participation in internationally funded projects;
 - f. joint course development and offers;
 - g. participation in seminars, congresses, and any other academic meetings.



3. Ambas as Partes reconhecem e entendem que quaisquer questões financeiras advindas deste Termo de Cooperação serão objeto de negociação e de acordo expresso, da mesma forma que qualquer acordo estará sujeito à disponibilidade de recursos orçamentários.

4. Todas as pessoas relacionadas a este Termo de Cooperação estarão submetidas às normas vigentes da Instituição anfitriã, enquanto estiverem presentes do país da Instituição anfitriã. Destarte, a seleção de professores, pesquisadores e alunos para a realização do intercâmbio, para qualquer uma das atividades, se realizará conforme as regras da instituição de origem e contará com a aceitação formal da instituição anfitriã.

5. No que concernem as ações específicas de cooperação, a este acordo serão anexados Planos de Trabalho referentes aos projetos específicos.

6. Este Acordo será considerado extinto no caso de manter-se inativo durante cinco anos, contados a partir da data de assinatura pelas partes. Por outro lado, mantendo-se ativo, o prazo de validade deste Acordo será de cinco anos, podendo este ser revisto e ampliado, conforme entendimento das partes.

7. Para efeitos do presente Acordo, entende-se como "ativo", a realização de pelo menos uma das atividades descritas em seu Item 2.

8. Este Acordo de Cooperação poderá ser extinto a qualquer momento, desde que mutuamente acordado, mediante comunicação escrita formal. No caso do rompimento ser de interesse de uma das partes, esta intenção deverá ser comunicada formalmente, com antecedência de seis meses, considerada a data de finalização efetiva.

3. Both Partners acknowledge that all financial arrangements derived from this Agreement will be subject of negotiation and written agreement and will depend on financial availability.

4. All persons participating in activities described in Item 2 will abide by the laws and regulations of the host Institution when present in the country of the host Institution. The selection of professors, researchers and students to perform any activity, mentioned on Item 2, will take place in accordance with the origin Institution norms and with the approval of the host Institution.

5. Concerning any specific cooperation action, particular Plans of Work will be attached to this Agreement.

6. This Agreement will be considered terminated if it remains dormant for five years from the date it was signed by both Partners. On the other hand, if it is active, it will be valid for five years after signature, and the Partners may agree to review and extend it.

7. For the purposes of this Agreement, "active" means that at least one of the activities mentioned on Item 2 is being performed.

8. This agreement may be terminated any time by any of the Partners by means of a mutual written document. If just one Partner decides to finish this Agreement, a formal written document must be issued six months prior to the effective date of termination.

4

✓w

9. As atividades em andamento deverão ser finalizadas, se possível, mesmo que haja a intenção expressa por qualquer das partes de desativação do presente Acordo.

10. As partes reconhecem que estão submetidas às leis e práticas de seu país de origem que regulamentam a proteção da informação bem como da privacidade individual e cumprirão tais disposições com relação aos estudantes, professores e pesquisadores envolvidos nas ações prescritas por este Acordo.

11. As partes acordam em garantir os direitos básicos de seus estudantes e professores ao assinar outros convênios de intercâmbio apenas com Instituições cujos procedimentos de seleção para a participação sejam baseados apenas e somente no nível de excelência do desempenho dos candidatos. As partes se reservam o direito de finalizar esse acordo a qualquer momento se esta política for comprovadamente violada.

12. As partes adotam a política de igualdade de oportunidades e de não discriminação dos candidatos com base na origem étnica, raça, religião, sexo, idade, condições físicas, orientação sexual, gênero. As partes seguirão esses princípios na administração desse Acordo, e não imporão critérios para o intercâmbio de professores ou alunos que violem os princípios da não discriminação.

13. Nenhuma das partes terá direito à utilização do nome ou logotipo da outra parte sem seu prévio conhecimento e permissão.

9. The ongoing activities must be finalized if possible, even in the occurrence of the termination of this Agreement.

10. Partners acknowledge that each one is bounded by the laws and practices of their home country and home Institution concerning protection of data transfer as well as personal privacy of their students, professors and researchers involved in the activities covered by this Agreement.

11. It is the policy of the Partners to guarantee the basic rights of their students and faculty by entering into exchange agreements only with institutions whose selection procedures for participation are based solely on the level of ability and quality of performance of the candidates. The Partners reserve the right to terminate this agreement at any time if violations of this policy are brought to their attention and confirmed.

12. Both institutions subscribe to the policy of equal opportunity and do not discriminate on the basis of race, national origin, color creed, religion, sex, age, disability, veteran status, sexual orientation, gender identity, or associational preference. The Partners shall abide by these principles in the administration of this agreement, and neither institution shall impose criteria for exchanges of scholars or students which would violate the principles of nondiscrimination.

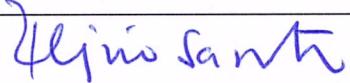
13. None of the Partners will have the right to use the name or logo of the other without expressed authorization.



14. As partes acordam que o presente Acordo não cria qualquer relação trabalhista, de associação empresarial ou de agência.
15. As partes acordam que resolverão informalmente as disputas ou mal entendidos que possam surgir na consecução deste Acordo.
16. Este Acordo, redigido em português e em inglês, apresenta o mesmo conteúdo em ambas as línguas.
17. As pessoas que assinam o presente Acordo são os responsáveis legais pelo desenvolvimento e coordenação das atividades específicas aqui contempladas.
14. Partners agree that this Agreement does not create a relationship of employment, joint venture or agency.
15. Partners agree that they will attempt to informally solve any disputes or misunderstanding that arises from this Agreement.
16. This Agreement stands equally in both Portuguese and in English.
17. Those who sign this Agreement are legally authorized to sign on behalf of their respective institutions.

Para a implementação desse Acordo, os responsáveis em cada Instituição são:

For purposes of implementing this agreement, the contact persons will be:

Instituição 1: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais CEFET-MG	Institution 2: Instituto Politécnico da Guarda - IPG
Nome: Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos	Name: Prof. Doutor Constantino Mendes Rei
Endereço: Av. Amazonas 5253 CEP:32421-169 Belo Horizonte City Minas Gerais State - BRAZIL	Address: Av. Dr. Francisco Sá carneiro, 50 6300-559 Guarda - PORTUGAL
Telefone: 55(31) 33197074 e-mail: sri@adm.cefetmg.br	Phone nr: +351 271 220 100 e-mail: ipg@ipg.pt
Data: <u>12/03/18</u>	Date: <u>12/03/2018</u>
Assinatura: 	Signature: 